



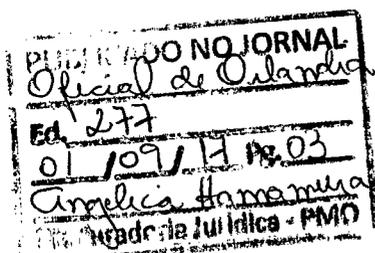
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.107

De 31 de agosto de 2017.



“Autoriza o Município de Orlandia a receber em doação três lotes urbanos que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Orlandia autorizado a receber em doação da empresa CSMV – Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.822.276/0001-13, três lotes situados no perímetro urbano desta cidade, assim descritos:

I – prolongamento da Rua 4: tem início no M3, localizado na divisa do Jardim Siena e área em descrição, deste segue com rumo 10° 23'06" NE e distância de 13,60 metros até o M3A divisando com Jardim Siena; daí deflete para direita e segue com rumo 78° 59'15" SE e distância de 127,03 metros até o M12G, divisando com a área 07; daí deflete para direita e segue com rumo 60° 15'44" SW e distância de 30,64 metros até o M12H divisando com Jardim Santa Rita; daí deflete para direita e segue com rumo 78° 59'15" NW e distância de 63,60 metros até o M1A divisando com a Área 08; daí deflete para direita e segue com rumo 10° 23'08" NE e distância de 6,85 metros até o M2 divisando com Jardim Siena; daí deflete para esquerda e segue com rumo 79° 37'27" NW e distância de 40,00 metros até o M 3 divisando com Jardim Siena, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 2.041,30m²;

II – prolongamento da Rua 6: tem início no M3B, localizado na divisa do Jardim Siena e área em descrição, deste segue com rumo 10° 23'06" NE e distância de 20,00 metros até o M3C divisando com Jardim Siena; daí deflete para direita e segue com rumo 79° 18'22" SE e distância de 267,58 metros até o M12E divisando com a Área 06; daí deflete para direita e segue com rumo 60° 15'44" SW e distância de 30,84 metros até o M12F divisando com Jardim Santa Rita; daí deflete para direita e segue com rumo 79° 18'22" NW e distância de 244,00 metros até o M3B divisando com a Área 07, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 5.115,75m²;

III – prolongamento da Rua 8: tem início no M 5, localizado na divisa do Loteamento Jardim Siena e área em descrição, deste segue com rumo 10° 23'06" NE e distância de 20,00 metros até o M5B divisando com Jardim Siena; daí deflete para direita e segue com rumo 79° 24'51" SE e distância de 340,19 metros até o M12C divisando com a Área 5; daí deflete para direita e segue com rumo 60° 15'44" SW e distância de 30,91 metros até o M12D divisando com Jardim Santa Rita; daí deflete para direita e segue com rumo 79° 24'51" NW e distância de 316,55 metros até o M5 divisando com a Área 6, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 6.567,44m².

§ 1º. Os lotes descritos neste artigo serão desmembrados de imóvel maior, de propriedade do doador, matriculado sob nº 23.413, Ficha 1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

do Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlandia, Estado de São Paulo.

§ 2º. Os lotes de que trata o *caput* deste artigo serão doados sem quaisquer dívidas, ônus reais ou outros encargos para o Município de Orlandia.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, sendo realizada por meio de escritura pública, a ser elaborada e assinada pelas partes.

Parágrafo único. As despesas referentes à lavratura e ao registro da escritura pública serão suportadas exclusivamente pelo doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 31 de agosto de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal